serviço público da Prefeitura. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 02 de dezembro de 1974.

João Hermínio Vieira
Prefeito Municipal
Antônio Alcântara dos Santos - Secretário de Administração.

Cópia da lei nº 01 - Do Poder Legislativo Municipal - Denomina Poços Artesianos em diversos lugarejos do Município. A Câmara Municipal de Lagarto Decreta: Art. 1º - Os Poços Artesianos localizados nos lugarejos que se mencionam, passam a ter as seguintes denominações: a) O Poço Artesiano localizado no lugarejo Brasília fica denominado "Poço Artesiano P. Raimundo Rodrigues Reis"; b) O Poço Artesiano localizado no lugarejo Tanque, fica denominado "Poço Artesiano Antônio José da Costa"; c) O Poço Artesiano localizado no lugarejo Mariquito, fica denominado "Poço Artesiano Vereador José dos Santos Oliveira"; d) O Poço Artesiano localizado no lugarejo Estância Nova, fica denominado "Poço Artesiano Joaquim Martins Fontes". Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Lagarto, 02 de dezembro de 1974. a a) Santino Bispo - Presidente. Isaú Pereira de Souza - 1º Secretário. Confere com o original. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagarto, 02 de dezembro de 1974. Antônio Alcântara dos Santos - Secretário.

Lei nº 38. De 20 de dezembro de 1974. Aprova Convênio celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe e a Prefeitura Municipal de Lagarto. O Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aprovado o Convênio que entre si

celebrou de um lado a Secretaria de Educação e Cultura e do outro a Prefeitura Municipal de Laparto, neste Estado, a conta de recursos provenientes do Salário Educação, Quota Federal prevista no Orçamento Geral de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o exercício de 1974, para recuperação das Escolas rurais dos povoados Telha, Brejo e Olhos d'Agua, neste Município. Art. 2º- Fica ao autorizado o Prefeito Municipal de Laparto, a abrir Crédito Especial no quantia de Cr$ 116.030,00 (dezesseis mil e trinta cruzeiros), para atender despesas no corrente exercício, não previstas no orçamento vigente, assim discriminadas: 2.5 - Divisão de Educação Saúde e Assistência Social - 4.0.0.0 - Despesa de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 01.00 - Restauração de Escolas rurais dos povoados Telha, Brejo e Olhos d'Agua Cr$ 116.030,00. Art. 3º- A despesa de igual valor correrá por conta dos recursos da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe o Salário Educação Quota Federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação. Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparto, 20 de dezembro de 1974.

José Francisco Barros
Prefeito Municipal

Antonio Rosa dos Santos - Secretário de Administração

Lei nº 39 de 20 de dezembro de 1974. Concede bonificações aos funcionários estatutários, inclusive inativos da Prefeitura Municipal de Laparto e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Laparto: Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º- Fica concedido um abono natalino na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais Vencimentos a todos os funcionários es-